

ACÓRDÃO

TC-008153.989.18-1

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual Américo Brasiliense.

Responsáveis: David Everson Uip, Marco Antônio Zago (Secretários Estaduais), Antônio Rugolo Junior (Secretário Substituto Estadual), Danilo César Fiore, Danilo Druzian Otto, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS) e Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2018.

Valor: R\$61.057.552,66.

Advogado: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-014527.989.18-0

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual Américo Brasiliense.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Adjunto Estadual), Danilo Druzian Otto, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS), Marisete Céspedes Perico (Coordenadora Substituta da CGCSS) e Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor Executivo da Faepa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2017.

Valor: R\$61.725.256,06.

Advogados: Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845).

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-13.

TC-016471.989.20-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Faepa.

Entidade Gerenciada: Hospital Estadual Américo Brasiliense.

Responsáveis: José Henrique Germann Ferreira (Secretário Estadual), Alberto Hideki Kanamura (Secretário Executivo Estadual), Danilo César Fiore, Danilo Druzian Otto (Coordenadores da CGCSS), Ricardo de Carvalho Cavalli (Diretor-Executivo da Faepa) e Valdair Francisco Muglia (Diretor da Faepa).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.

Exercício: 2019.

Valor: R\$68.627.141,88.

Procuradores da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes, Luís Cláudio Mânfió e Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONTRATO DE GESTÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUE A PARCERIA PERMANECE A MELHOR OPÇÃO NO RELATÓRIO CONCLUSIVO. DESCOMPASSO ENTRE AS METAS AJUSTADAS E OS RESULTADOS ALCANÇADOS. NÃO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO. AUSÊNCIA DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL. NOTAS FISCAIS SEM IDENTIFICAÇÃO DO AJUSTE. RELEVAMENTO. QUARTEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. LIMITE DE GASTO COM PESSOAL ULTRAPASSADO. GASTOS COM VERBAS TRABALHISTAS E CUSTAS JUDICIAIS, CURSOS E TREINAMENTOS, OBRAS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE FIDEDIGNIDADE DE DADOS ENTRE O DIRD (DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS) E OS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. REGULARIDADE DE PARTE. RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES. IRREGULARIDADE DO RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS COM DEPRECIAÇÃO. DETERMINAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DOS GASTOS INDEVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual iniciada as 10h do dia 09 de junho de 2026 até às 17h do dia 11 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara decidiu pela regularidade parcial das prestações de contas em exame, relacionadas aos recursos públicos repassados nos exercícios de 2017, 2018 e 2019, referente ao Contrato de Gestão nº 001.0500.000033/2015, dando quitação aos responsáveis dos valores efetivamente aplicados de R\$ 59.892.135,45 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) em 2017, R\$ 62.834.011,69 (sessenta e dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, onze reais e sessenta e nove centavos) em 2018, e de R\$ 67.804.357,06 (sessenta e sete milhões, oitocentos e quatromil, trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) em 2019, sem prejuízo das determinações consignadas no voto do Relator, inserido aos autos.

Decidiu, ainda, conforme exposto no mencionado voto, pela irregularidade da parcela da prestação de conta do exercício de 2017, no valor de R\$ 48.158,55 (quarenta oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), da parcela da prestação de conta do exercício de 2018, no valor de R\$ 39.026,33 (trinta e nove mil, vinte e seis reais e trinta e três centavos), e da parcela da prestação de conta do exercício de 2019, no valor de R\$ 29.168,77 (vinte e nove mil, cento e sessenta e oito reais, setenta e sete centavos), relacionadas ao rateio de despesas administrativas de depreciação, determinando a devolução desses valores aos cofres públicos pela Organização Social, devidamente corrigidos e atualizados, e o acionamento das providências previstas no art. 1º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, devendo a Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, sejam expedidos os ofícios necessários.

Procurador do Ministério Público de Contas – Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR